



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 197/94

Reajusta a remuneração dos servidores, dos Secretários Municipais, as funções gratificadas, os cargos em comissão, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHÜTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

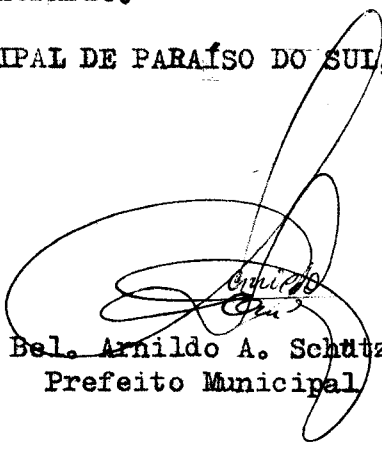
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente mês de março de 1994, reajuste de 43% (quarenta e três por cento) sobre a remuneração dos servidores e professores absorvidos, estatutários e contratados, do Prefeito e Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, das funções gratificadas e cargos em comissão percebidos no mês de fevereiro de 1994.

Art. 2º - O valor do Padrão de Referência de que trata o art. 25 da Lei Municipal nº 173/93, de 05.10.93, passa à quantia de CR\$ 85.004,96 (oitenta e cinco mil e quatro cruzeiros reais com noventa e seis centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação específica no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
22 DE MARÇO DE 1994.


Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal